

Favor digitalizar e incluir com assinatura digital no SEM PAPEL e encaminhar para SEDUC NAP/SJC.

⇒ Criar Novo

⇒ Expediente de Atendimento

⇒ Interessado (nome completo do candidato a GERENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, RG e UA).

⇒ Assunto: Designação de GERENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA DESIGNAÇÃO DE GERENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR:

- Ofício do Diretor da Unidade Escolar dirigido ao Dirigente Regional de Ensino propondo a designação do interessado, Fundamento Legal – Designando o servidor abaixo relacionado para o exercício da função de Gerente de Organização Escolar, fazendo jus à Gratificação “Pró-labore” calculada de acordo com o disposto no Artigo 15 da Lei Complementar 1.144, de 11-07-2011. Informando todos os dados pessoais, cargo/função, órgão de classificação, Módulo da Escola (Quantidade de salas) e a quantidade de alunos matriculados. A proposta de designação deverá ser encaminhada, via **SEM PAPEL - SEDUC NAP/SJC**. Para análise e manifestação da Supervisão e Dirigente.
- Cópia do certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente. (Visto confere assinado pelo Diretor de Escola).
- Ser titular de cargo ou ocupante de função-atividade de Agente de Organização Escolar, de Secretário de Escola ou de Assistente de Administração Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação;
- elaborar, anualmente, plano de ação alinhado ao plano estratégico da Unidade Escolar e da Secretaria de Educação – Seduc SP, a ser implantado na escola por ocasião da designação.
- Estar em efetivo exercício no cargo ou função-atividade em unidade escolar, há pelo menos 2 (dois) anos, na data de abertura de cada processo de certificação;

- Não ter sofrido penalidades nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data de abertura de cada processo de certificação - Declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- Declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- Declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968.
- Termo de Anuência do Superior imediato que não se opõe a Designação (UA de Classificação).